**ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ nº 59.958.357/0001-20**
**("Fundo")**

**ATA DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS**

**01. DATA, HORA E LOCAL**: Em 27 de outubro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da administradora da Classe, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Administradora").

**02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

**03. PRESENÇA:** os cotistas detentores da totalidade das cotas da Classe ("Cotas"), conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo I", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora da Classe, **(ii)** a Administradora, e **(iii)** a **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.473/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, andar 11º e Cj. 112, Bairro Vila Olimpia, CEP 04.547-005, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.002, de 26 de julho de 2022, na qualidade de gestora ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

**04. MESA:** como Presidente a Sra. Daiana Abrantes Cardoso; e como Secretária a Sra. Mariana Barboza.

**05. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias:

i. A aprovação da contratação de prestador de serviço de intermediação de operações de cessão de direitos creditórios, incluindo a respectiva remuneração do prestador e demais condições contratuais, nos exatos termos do instrumento constante do Anexo II à presente Ata, sendo a referida remuneração suportada pelo Fundo, na qualidade de encargo, conforme previsto no art. 117, inciso V, da Parte Geral da RCVM 175, e no art. 30, "e)", da Parte Geral do Regulamento; e

ii. A autorização para a Administradora e a Gestora praticarem todos os atos e celebrarem quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima.

**06. <u>DELIBERAÇÕES</u>**: Após a análise das matérias constantes na Ordem do Dia, os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

i. A aprovação da contratação de prestador de serviço de intermediação de operações de cessão de direitos creditórios, incluindo a respectiva remuneração do prestador e demais condições contratuais, nos exatos termos do instrumento constante do Anexo II à presente Ata, sendo a referida remuneração suportada pelo Fundo, na qualidade de encargo, conforme previsto no art. 117, inciso V, da Parte Geral da RCVM 175, e no art. 30, "e)", da Parte Geral do Regulamento; e

ii. A autorização para a Administradora e a Gestora praticarem todos os atos e celebrarem quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima.

**07. <u>ENCERRAMENTO</u>**: Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

**Daiana Abrantes Cardoso**
Presidente

**Mariana Barboza**
Secretária

**BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Administradora

**BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**
Gestora

**ANEXO II**

**DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS DO**

**ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ nº 59.958.357/0001-20**

**REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS